



ESTADO DA BAHIA  
*Câmara Municipal de Itabela*  
CNPJ: 16.234.544/0001-58

**LEI MUNICIPAL Nº 293/2004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Estabelece nome oficial Escola, na Zona Rural deste Município.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, Estado da Bahia, considerando que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal provocou a sanção tácita prevista no artigo 132, § 2º do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Escola construída na Fazenda Estrela do Sul, localizada na Zona Rural do Município, denominada com o nome próprio de **LINDOMAR SANTOS OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabela, Bahia, 28 de dezembro de 2004.

  
**DORIVAL SANTOS BARBOSA**  
Presidente

**LABOR et SERIETATE**